

-----Acta nº 29-----

-----Aos catorze dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e sete, pelas catorze horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Coronel Vítor Manuel de Oliveira Santos.-----

-----Dr. António Carlos Nunes Carneiro.-----

-----José Romão dos Santos Ferreira.-----

-----António Ernesto da Silva Lucas.-----

-----Entrou no decurso da reunião o Sr. Vereador Dr. José Afonso das Neves Carneiro Santos.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores Joaquim Alberto Caetano Dinis, Engenheiro José Francisco Damas Antunes e Francisco Manuel Costa Fernandes por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as actas números vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito das reuniões ordinárias de doze, dezanove e vinte e seis de Maio, dois, dezasseis, vinte e três e trinta de Junho e sete de Julho, respectivamente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quinhentos e oitenta e um milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um escudos e cinquenta centavos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE, barra, NOVENTA E SETE - MARIA DO ROSÁRIO ANTUNES DOS SANTOS - PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA - LOTE CINQUENTA E UM DA URBANIZAÇÃO DA INFESTA, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o alvará de loteamento não previa a existência de anexos no logradouro, mas que naquela Urbanização foi, maioritariamente, autorizada a sua construção.-----

-----Submetem à **consideração** da Câmara a aprovação do projecto da moradia contemplando

também o anexo e para o caso de Deferimento apontam condições técnicas a observar.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido e constante do processo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E UM, barra, NOVENTA E SETE - ANTÓNIO MANUEL FINO CORREIA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE MORADIA - CASAL VALE TERMINUS, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos propõem o deferimento, dado que a Junta Autónoma de Estradas licenciou o acesso à construção.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura do processo em título, devendo, no entanto, o requerente apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com todas as “Descrições” e “Inscrições” actualizadas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS, barra, NOVENTA E SETE - LEONEL NUNES MARTINS - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA - LOTE TRINTA E SEIS DA URBANIZAÇÃO DO ALTO DE S. JOÃO, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos propõem o **indeferimento**, dado que a percentagem de ocupação prevista no alvará de loteamento número nove de mil novecentos e oitenta e três ser ultrapassada em dezasseis metros quadrados.-----

-----A Câmara deliberou deferir o projecto de arquitectura nos termos das condições técnicas a fixar e ainda com a condição especial de a cobertura da piscina ser de carácter móvel.-----

-----Nesta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. José Afonso.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM, barra, NOVENTA E SETE - JOÃO MANUEL ROQUE PEREIRA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ARRECADAÇÃO - LOTE TREZE DA URBANIZAÇÃO DA INFESTA, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o alvará de loteamento número um de mil novecentos e oitenta e três, onde se insere esta construção não prevê anexos, mas que, maioritariamente, esta situação foi autorizada. Assim deixam à consideração da Câmara, indicando condições técnicas em caso de deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o projecto de Arquitectura do processo em título nos termos das condições técnicas a fixar.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS, barra, NOVENTA E SETE - JORGE ANTÓNIO HENRIQUES FERREIRA DA SILVA - PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE - LOTE TRINTA E SETE - ZONA B - URBANIZAÇÃO DO HILARIÃO, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o projecto não responde de forma conveniente aos artigos terceiro, décimo quinto e centésimo vigésimo primeiro do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, mas que tal situação pode ser alterada conjuntamente com a entrega dos projectos das especialidades. Assim propõem o deferimento, nos termos das condições fixadas no parecer.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura do processo em título nos termos das condições técnicas fixadas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL DUZENTOS E TRÊS, barra, NOVENTA E SETE - FERNANDO JORGE DOS SANTOS SILVA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E CHURRASQUEIRA - BAIRRO DA PERNA DE PAU NÚMERO QUATRO, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos propõem o deferimento, nos termos das condições fixadas no parecer.-----

-----A Câmara deliberou deferir o projecto de arquitectura do processo em título, devendo ser cumpridas as características construtivas indicadas na memória descritiva.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS, barra, NOVENTA E SETE - ANTÓNIO MANUEL FONSECA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA - LOTE SEIS DA URBANIZAÇÃO DA INFESTA, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o alvará de loteamento número um de mil novecentos e oitenta e três não prevê o aproveitamento de sótão, mas como a maioria dos edifícios naquela Urbanização o fizeram, propõem o deferimento, nos termos das condições fixadas no parecer, caso a Câmara aceite.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura nos termos das condições técnicas já fixadas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA, barra, NOVENTA E SETE - FERREIRA - CONSTRUÇÕES & URBANIZAÇÕES, LIMITADA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA NO LOTE TRINTA E OITO DA URBANIZAÇÃO DA INFESTA, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos propõem o deferimento com uma condicionante especial, do requerente, conjuntamente com a entrega dos projectos das especialidades, reduzir a simbologia “decorativista “ aplicada nos alçados.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura do processo em título, nos termos das condições técnicas já fixadas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM, barra, NOVENTA E SEIS - VALTER MANUEL CUNHA LUÍS - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA - RUA DO VAIVÉM, LOTE QUARENTA E QUATRO,

URBANIZAÇÃO DA INFESTA, TORRES VEDRAS:-----

-----O processo **encontra-se indeferido**, por despacho de vinte e cinco de Março do ano corrente.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que os pressupostos que deram origem ao indeferimento não foram alterados, indicando a possibilidade de remodelação do projecto caso a Câmara aceite a existência de cave, conforme já existe em edifícios da mesma Urbanização. A cave só deve ocupar a área do rés-do-chão.-----

-----A Câmara deliberou manter o indeferimento exarado por despacho de vinte e cinco de Março do ano em curso, dado que os pressupostos que deram origem ao indeferimento não foram alterados.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA, barra, NOVENTA E SETE - PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL S. A. - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -. ESTRADA NACIONAL NÚMERO OITO AO QUILOMETRO QUARENTA E TRÊS, NOVECENTOS E CINQUENTA - ARREPIADO, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que se trata somente de instalação de gasóleo verde.-----

-----Propõem o deferimento com condicionantes.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nos termos das condições constantes do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL E SETENTA E UM, barra, NOVENTA E CINCO - HÉLIO VICENTE DOS SANTOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO - ENCOSTA DE S. VICENTE, TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos e o Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico propõem a emissão de despacho favorável à construção proposta.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à pretensão, nos termos do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO PRIVATIVO NÚMERO QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE, barra, NOVENTA E SETE - JOSÉ ALVES DOS SANTOS E OUTROS - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - CASAL DO SOITO, FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----Os Serviços Técnicos emitem parecer técnico circunstanciado, concluindo com proposta de **Deferimento** do projecto de arquitectura, nos termos indicados no seu parecer.-----

-----A Junta de Freguesia emite parecer favorável, mas não indica a necessidade de qualquer equipamento.-----

-----As Entidades e outros Serviços Camarários que se pronunciaram, nesta fase, emitiram pareceres favoráveis.-----

-----A Gás De Portugal, Junta Autónoma de Estradas e Departamento de Obras Municipais, não se pronunciaram dentro dos prazos previstos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico emitido, e ainda com a condição especial de ser criada uma faixa de desaceleração e aceleração na zona confinante com a Estrada Nacional número nove.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E SETE - ANABELA SOUSA RAFAEL E OUTRO - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA - FREIXOFEIRA, FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o terreno se encontra numa área urbanizável de sectores de reserva ou não programados, prevista no Plano Director Municipal.-----

-----A requerente vem justificar que não possui outro terreno onde possa construir uma moradia para habitação própria e não possui condições financeiras para adquirir outro terreno. Solicita ainda que as alterações do pé direito da construção sejam entregues com os projectos das especialidades, de forma a não haver mais atrasos no processo.-----

-----A Junta de Freguesia confirma e dá parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura nos termos das condições técnicas a fixar e com a condicionante das infraestruturas serem asseguradas pela requerente.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL E QUARENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO - ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, S. A. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO CATORZE, BARRA, OITENTA E SEIS SITO EM SÃO JOÃO À RUA DOUTOR JÚLIO CÉSAR LUCAS, NESTA CIDADE:-----

-----Presente, novamente, o processo à apreciação do Executivo acompanhado por informação circunstanciada emitida pelos Serviços Técnicos, em conformidade com o deliberado em dezassete de Março do ano em curso.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou deferir a alteração pretendida aprovando a metodologia constante no parecer técnico emitido.-----

ESTUDO VOLUMÉTRICO PARA LOTEAMENTO NA RUA SÃO GONÇALO DE LAGOS - FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----No seguimento dos compromissos já firmados com os três proprietários dos terrenos confinantes, a poente, com a Rua de São Gonçalo de Lagos, presente o Estudo de Loteamento de parte desses mesmos terrenos, elaborado pelo Arquitecto Paulo Moreira, o qual é composto por dez Lotes, cujas áreas e demais condicionantes se encontram devidamente discriminadas no respectivo processo. No que se refere à cêrcea máxima dos edifícios, concretamente para os Lotes quatro e sete, o Sr. presidente informou que já chegara a acordo com os proprietários no sentido de as construções

baixarem de seis para cinco pisos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o estudo e remeter à Divisão de Gestão Urbanística para a devida reformulação quanto à cêrcea máxima para os Lotes quatro e sete, que será de cinco pisos.-----

-----Mais foi deliberado encarar a ampliação dos terrenos do Parque de Exposições com recurso à aquisição dos terrenos confinantes, limitados a Norte pelo Rio e a Poente pela variante projectada, incumbindo a Secção de Património de, em articulação com o Vereador responsável pelo Sector, conduzir o processo de negociações.-----

EXPLORAÇÃO DE GADO BOVINO EM CASAL AREEIRO - FONTE GRADA - JOSÉ FRANCO BENTO:-----

-----Sobre o assunto foi elaborado Parecer / Informação pela Técnica Superior Jurista, Dra. Alexandra Mota Luís, com data de oito do mês em curso.-----

-----Recorda que a Câmara em sua reunião de doze de Abril do corrente ano, deliberou ordenar o total encerramento da exploração de gado em título.-----

-----Refere que em Junho deste mesmo ano, dá entrada um requerimento / exposição onde os particulares visados com a deliberação descrita supra, alegam ter em tempo apresentado o projecto com vista ao licenciamento desta exploração, o qual após se terem pedido pareceres às Entidades competentes, terá sido deferido, sendo que a obra se encontra em fase de conclusão.-----

-----Argumentam ainda que a exploração em causa é o único sustento de todos os filhos do Sr. José Franco Bento e que o seu encerramento iria lançar na miséria as suas famílias.-----

-----Finalmente requerem que lhes seja concedido o respectivo alvará para que assim possam “laborar” sem qualquer vicissitude.-----

-----O processo foi objecto de estudo pelo sector de ambiente em estreita colaboração com o veterinário municipal e a delegação de saúde, os quais concluíram:-----

-----Um - Apesar das obras de exploração estarem licenciadas, esta carece de alvará sanitário, encontrando-se por isso em transgressão.-----

-----Dois - Para concessão de alvará sanitário torna-se imprescindível a apresentação da licença de descarga de águas residuais, bem como da melhoria das condições higio-sanitárias.-----

-----Três - Foram já apresentadas reclamações relativas a esta exploração.-----

-----Quatro - A localização da exploração viola o disposto no artigo trinta e sete do Regulamento do Plano Director Municipal (limite mínimo de duzentos metros de outros estabelecimentos industriais e de outras edificações que não do próprio).-----

-----Após a análise destes elementos, entende que a ordem para encerramento desta exploração radica na falta de alvará sanitário, sendo que se a Câmara entender que ainda existem requisitos necessários ao normal funcionamento deste estabelecimento, e se cumpridos, nada obsta, a que possa rever a sua posição.-----

-----Uma última nota apenas para dar conhecimento de que ainda que a exploração viole o disposto no artigo trinta e sete do Regulamento do Plano Director Municipal, tal não pode ser aqui invocado, porquanto o referido projecto foi licenciado em mil novecentos e noventa, antes da entrada em vigor deste instrumento regulamentar.-----

-----Conclusão:-----

-----Se a Câmara entender que existe a possibilidade de cumpridas determinadas condições (que venha a fixar), a exploração de gado bovino sita em Casal do Areeiro, Fonte Grada pode continuar em funcionamento e após a emissão do respectivo alvará sanitário, nada obsta que venha a rever a sua posição. Se entender que antes pelo contrário, estamos perante uma situação que afronta de forma irreversível o interesse público (e aqui em particular a saúde pública), não dá provimento à exposição apresentada, e de acordo com o anterior parecer jurídico executa a deliberação de doze de Abril de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou vir a obter uma informação circunstanciada sobre o ponto da situação das obras de construção das novas instalações da exploração de gado bovino em Casal Areeiro, Fonte Grada, com indicação do prazo provável da sua conclusão, incumbindo para o efeito os competentes Serviços afectos à Divisão de Gestão Urbanística.-----

-----Mais foi deliberado que o Sector de Ambiente continue a acompanhar o processo.-----

ALFREDO PINTO GASPAR - EMBARGO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E MUROS - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA:-----

-----Informação da Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, datada de trinta de Junho findo.-----

-----Informa que do processo I número seis, barra, noventa e sete, consta ofício ao particular, José Alfredo Pinto Gaspar, com o número quatrocentos e cinquenta oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, no qual informa que o desrespeito pelo acto administrativo que determinou o embargo é considerado crime de desobediência nos termos do artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

-----Assim e para efeitos de sequente instauração do mesmo, dado o particular já ter sido devidamente notificado, submete-se o assunto à consideração do Executivo, para confirmação de deliberação sobre a instauração de crime de desobediência.-----

-----A Câmara deliberou mandar instaurar processo por crime de desobediência, com fundamento no desrespeito do Despacho do Presidente da Câmara exarado em treze de Janeiro do ano em curso, proferido ao abrigo da competência atribuída pelo artigo cinquenta e sete do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Outubro, através do qual foi embargada a obra em título, incumbindo para o efeito a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio.-----

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A TV CABO SADO, S. A. - APROVAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de aprovação, o Acordo de Colaboração em título.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou aprovar o teor do Acordo de Colaboração, com exclusão do clausulado proposto nas alíneas g) e h) do artigo segundo, respectivamente por impossibilidade legal, por falta de competência do Órgão, para isentar o pagamento de Taxas e Licenças, e por ter sido já encontrada alternativa de terreno, e que abaixo se transcreve, devidamente ajustado.-----

-----“**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A**-----
-----**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**-----
-----**E A TV CABO SADO, S.A.**-----

-----A **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**, adiante designada simplesmente por **CÂMARA** e aqui representada pelo seu Presidente Dr. Jacinto António Franco Leandro-----
-----e a-----

-----**TV CABO SADO, S.A.**, adiante designada simplesmente por **TV CABO**, aqui representada pelo seu Presidente Eng. António Aleixo Claudino Caria e Administrador Eng. João Francisco Ribeiro da Silva Martins-----

-----considerando que:-----

-----compete à Câmara Municipal estabelecer formas de cooperação com entidades que prossigam ou entendam prosseguir, nas suas áreas, actividades de manifesto interesse social e público;-----

-----a televisão por cabo pode corresponder a reais e relevantes interesses das populações e representar um inegável factor de aumento da sua qualidade de vida;-----

-----a **TV CABO** se propõe a assegurar a distribuição de televisão por cabo e, de acordo com a evolução legislativa, outros serviços de relevante interesse para as populações na área do Município de Torres Vedras;-----

-----é de toda a conveniência que a implantação dos serviços **TV CABO** se processe de forma coordenada com o desenvolvimento previsto para a área do Município de Torres Vedras;-----

-----no desenvolvimento da rede de cabo importa atender a interesses específicos de relevância para o Município, nomeadamente no que concerne à intervenção em zonas consideradas de interesse histórico ou paisagístico ou em zonas objecto de planos de recuperação ou de desenvolvimentos específicos;-----

-----na utilização de domínio público para a instalação de infraestruturas das redes de distribuição por cabo, se torna necessário assegurar formas e procedimentos que, facilitando o relacionamento entre as partes viabilizem um serviço atempado e com um nível de qualidade adequado;

-----pelas razões referidas anteriormente se torna necessário desenvolver mecanismos de colaboração e cooperação entre a **CÂMARA** e a **TV CABO**, de forma a permitir a maior rapidez na instalação das infraestruturas e a maximizar as possibilidades das partes envolvidas,-----

-----acordam o seguinte:-----

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO**-----

-----**Artigo Primeiro**-----

-----A **CÂMARA** e a **TV CABO** comprometem-se a colaborar pelas formas adequadas e nas situações necessárias, em especial nos termos do presente Acordo, tendo em vista a instalação e desenvolvimento de redes e serviços de distribuição por cabo, a cargo da **TV CABO**, como factor de desenvolvimento social e cultural do Município de Torres Vedras.-----

-----**Artigo Segundo**-----

-----Um - A **CÂMARA** compromete-se a:-----

-----a) fornecer à **TV CABO**, a pedido desta, informação sobre o Plano Director Municipal, por forma a que aquela possa conhecer as tendências, os factores e a tipologia do desenvolvimento do Município e programar e planear atempadamente as suas redes;-----

-----b) facultar à **TV CABO** toda a informação produzida pelo **DAU** (Departamento de Administração Urbanística) destinada ao uso público que comprovadamente seja pertinente o conhecimento por parte da **TV CABO**;-----

-----c) fornecer à **TV CABO**, atempadamente, informação pormenorizada sobre zonas de interesse específico que possam envolver necessidades específicas ao nível da instalação das redes de distribuição por cabo;-----

-----d) fornecer à **TV CABO** informação e natureza económica e social de base, que exista disponível no âmbito dos planos de desenvolvimento municipal;-----

-----e) colaborar com a **TV CABO** em acções que se destinem a possibilitar a instalação das redes nos edifícios a construir;-----

-----f) a, previamente à entrega formal do pedido de instalação das infraestruturas e equipamentos necessários, proceder à análise da viabilidade das soluções propostas, disponibilizando, para o efeito e quando tal se repute necessário, um técnico municipal que, em conjunto com a **TV CABO**, procederá às eventuais alterações e acompanhará a efectiva instalação.-----

-----**Artigo Terceiro**-----

-----A **TV CABO**, por seu lado, compromete-se a:-----

-----a) facultar à **CÂMARA** informação sobre os planos e evolução da cobertura das suas redes no Município;-----

-----b) observar, na instalação das suas redes e sistemas em que seja necessário utilizar o domínio público ou o domínio privado da autarquia, as regras definidas pela **CÂMARA** e demais legislação incidente;-----

-----c) apresentar à **CÂMARA**, com antecedência adequada e para efeitos da respectiva aprovação, o plano das intervenções a efectuar para instalação das suas redes e sistemas, respeitantes a cada fase;-

-----d) proceder às alterações e rectificações indicadas pela **CÂMARA**, de acordo com as regras

definidas na alínea b), venha a determinar;-----

-----e) fornecer à **CÂMARA** os necessários manuais das regras técnicas que adopte para a distribuição da televisão por cabo em edifícios;-----

-----f) fornecer à **CÂMARA** apoio técnico para apreciação de projectos de construção e sua execução, no que respeite à distribuição de televisão por cabo;-----

-----g) disponibilizar, nas condições em que a regulamentação aplicável o venha a permitir, capacidade na sua rede para serviços de interesse público a desenvolver pela **CÂMARA**, a título exclusivo ou em colaboração e uso partilhado com outras entidades afins e dentro dos mesmos objectos;-----

-----h) efectuar, a expensas da **TV CABO**, a instalação do serviço e o fornecimento gratuito do mesmo, durante algum tempo, em organismos de carácter social do Município, por indicação e escolha da **CÂMARA**;-----

-----i) a estudar e planificar, em conjunto com a **CÂMARA**, a instalação e o fornecimento do serviço de televisão por cabo em zonas históricas do Município de Torres Vedras, em condições económicas excepcionais, de forma a eliminar, tão cedo quanto possível, a totalidade das antenas de televisão existentes nessa zona.-----

-----A **TV CABO** para além das propostas referidas nos números anteriores, está disponível para estudar com a **CÂMARA** outras formas de colaboração que esta entenda por mais convenientes.-----

-----**Artigo Quarto**-----

-----Este acordo é válido por um período inicial de dois anos, considerando-se automaticamente renovado por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, por escrito e com três meses de antecedência relativamente ao período em curso.”-----

-----Mais foi deliberado sensibilizar a **TV CABO SADO, S. A.**, para a forma deficiente como se encontram algumas caixas de derivação com acentuadas saliências do piso, constituindo obstáculos na via pública, a fim de que estas deficiências venham a ser sanadas.-----

RECURSO CONTENCIOSO DE MARIA ISABEL SILVA CUNHA - PROCESSO CENTO E QUINZE, BARRA, NOVENTA E CINCO, BARRA, CJ:-----

-----Informação da Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, de sete do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento de que o Tribunal Administrativo proferiu decisão no sentido de considerar o acto administrativo praticado pela Câmara Municipal de Torres Vedras referente ao ter considerado público o arruamento no interior de Casais de Arneiros, ferido de vício de usurpação de poder pelo que como tal o mesmo merece ser declarado nulo.-----

-----Entende também o Tribunal que a questão deve ser dirimida nos meios comuns, porquanto a propriedade do particular não confronta com caminho público, mas sim com serventia.-----

-----Deste modo entende que a Câmara não deverá recorrer da decisão, devendo a Junta de Freguesia

de São Pedro ser disso notificada, e caso entenda, proceder à instauração da competente acção.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo para conhecimento da decisão do Tribunal e deliberar no sentido de dar cumprimento à mesma, considerando nulo o seu acto em causa.-----

-----A Câmara deliberou não recorrer da decisão do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa sobre o Recurso Contencioso da deliberação de Câmara que considerou público um arruamento no interior de Casais de Arneiros.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago.-----

DOAÇÃO DE TERRENOS POR LIDL PORTUGAL & COMPANHIA SITOS À CONQUINHA EM TORRES VEDRAS:-----

-----Informação do Património número cinquenta e seis, barra, noventa e sete de dois do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que a Lidl Portugal & Companhia, através de carta datada de trinta de Maio de mil novecentos e noventa e sete, solicita que seja celebrada a escritura de cedência a favor do Município da parcela de terreno com a área de mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados, dos quais setecentos e setenta metros quadrados estão ocupados com o arruamento, sito a norte da “loja Lidl”, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número três mil duzentos e vinte / São Pedro e omissos na matriz.-----

-----Assim e tendo em vista a celebração da referida escritura, submete-se o assunto ao executivo, para:-----

-----Um - Aceitar a doação, de acordo com o estipulado na alínea f) do número um do artigo cinquenta e um do Decreto-Lei cem, barra, oitenta e quatro, na sua actual redacção;-----

-----Dois - Atribuir um valor simbólico ao terreno, para efeitos de celebração da respectiva escritura.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou:-----

-----Primeiro - Aceitar, nos termos da alínea f) do número um do artigo cinquenta e um do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a doação, por Lidl Portugal & Companhia, de uma porção de terreno com a área de mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados, sendo uma parcela de setecentos e setenta metros quadrados a afectar ao domínio público municipal e outra parcela de seiscentos e cinquenta e três metros quadrados para integrar o domínio privado da Autarquia, sita à Conquinha em Torres Vedras, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número três mil duzentos e vinte / São Pedro e omissos na matriz.-----

-----Segundo - Atribuir à totalidade terreno o valor de três mil escudos por metro quadrado, para efeitos de celebração da respectiva escritura.-----

-----Terceiro - No que se refere à pretensão de tratamento dos espaços verdes, foi deliberado não aceitar a proposta dado que a mesma iria constituir um precedente, pois o espaço em causa, tal como outros existentes na cidade, é de natureza privada.-----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL - ESCOLA PRIMÁRIA DE CHÃOS - FREGUESIA DE FREIRIA - DOAÇÃO DE TERRENO - REGULARIZAÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Património número cinquenta e seis, barra, noventa e sete de trinta do mês findo.-----

-----Na sequência de contactos estabelecidos com o Sr. Luís Ferreira Bizarro, doador da parcela de terreno, onde se situa a Escola Primária de Chãos, informa o seguinte:-----

-----Um - O munícipe já citado doa à Câmara Municipal a área de setecentos metros quadrados, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz respectiva sob o número mil quinhentos e um de Freguesia da Freiria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número trezentos e seis, barra, Freiria;-----

-----Dois - Como contrapartida a Câmara Municipal, terá de assumir a construção do muro de vedação da restante propriedade, com cerca de quarenta metros;-----

-----Três - O munícipe solicita a regularização o mais breve possível da situação, dado que continua a pagar contribuição autárquica do terreno que doou à Câmara e que se encontra ocupado com a Escola.-----

-----Deste modo submete-se o assunto ao Executivo para deliberar sobre o seguinte:-----

-----a) Aceitação da doação nos termos da alínea f) do número um do artigo cinquenta e um do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março na sua actual redacção.---

-----b) Assumir a execução do muro de vedação com cerca de quarenta metros.-----

-----c) Atribuição de valor simbólico ao terreno a doar, para efeitos da celebração da respectiva escritura.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou:-----

-----Primeiro - Aceitar, nos termos da alínea f) do número um do artigo cinquenta e um do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a doação da parcela de terreno com a área de setecentos metros quadrados, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz respectiva sob o número mil quinhentos e um de Freguesia de Freiria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número trezentos e seis / Freiria, a qual está afectada ao edifício escolar de Chãos, com a contrapartida da execução, por parte da Câmara, do muro de vedação da restante propriedade cujo valor estimado em mil novecentos e noventa e quatro foi de seiscentos e setenta mil escudos.-----

-----Segundo - Incumbir o Departamento de Obras Municipais de desenvolver o processo de construção do muro de vedação pela forma mais adequada com vista ao cumprimento do

compromisso assumido pela Câmara.-----

-----Terceiro - Atribuir o valor de mil escudos por metro quadrado ao terreno a doar, para efeitos de celebração da respectiva escritura de doação.-----

**LEI NÚMERO VINTE E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SETE - ATRIBUIÇÕES E
COMPETÊNCIAS DAS FREGUESIAS:**-----

-----Informação da Chefe de Divisão Económico-Financeira, de quatro do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento da publicação da Lei em título, publicada no Diário da República número cento e cinquenta, de dois do corrente, a qual estabelece o regime quadro do reforço das atribuições e competências das Freguesias e possibilita a sua livre associação.-----

-----Considerando o interesse de que se reveste este diploma em matéria de novas competências, regime de pessoal, financiamento das freguesias e livre associação, sugere que se venham a remeter fotocópias a todas as Juntas de Freguesia, bem como à Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da publicação do Diploma legal em título, e tendo presente a especificidade da matéria, deliberou nomear uma comissão constituída pelos Srs. Vereadores José Romão dos Santos Ferreira, Engenheiro José Francisco Damas Antunes e Joaquim Alberto Caetano Dinis, para estudar a possível delegação de competências nas Juntas de Freguesia, devendo a proposta da Comissão ser quantificada de modo a acautelar a elaboração do próximo orçamento.-----

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A COMISSÃO DE
SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NOS LOCAIS DE TRABALHO:**-----

-----Submete-se ao Executivo para conhecimento, a acta referente à eleição em título, ficando a Comissão assim constituída:-----

-----EFECTIVOS:-----

-----João Marques Bruno - Electricista Mestre-----

-----Joaquim da Piedade Santos - Jardineiro-----

-----João Januário Inácio - Pedreiro Mestre-----

-----Carlos Alberto Félix Gomes - Canalizador Principal-----

-----SUPLENTE:-----

-----Custódio Sérgio dos Santos Alves - Pedreiro Mestre-----

-----Sérgio Joaquim Félix Ferrão - Encarregado-----

-----A Câmara, tomando conhecimento do resultado da eleição em título, deliberou:-----

-----Primeiro - Informar a Direcção Regional do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, de que, por lapso, foram indicados quatro trabalhadores, devendo, atento o quadro legal que rege esta matéria, serem apenas três.-----

-----Segundo - Nomear os representantes da Autarquia, ficando assim constituída a Comissão:-----

-----**Representantes dos Trabalhadores Efectivos:**-----

-----João Marques Bruno - Electricista Mestre-----

-----Joaquim da Piedade Santos - Jardineiro-----

-----João Januário Inácio - Pedreiro Mestre-----

-----**Suplentes**-----

-----Carlos Alberto Félix Gomes - Canalizador Principal-----

-----Custódio Sérgio dos Santos Alves - Pedreiro Mestre-----

-----Sérgio Joaquim Félix Ferrão - Encarregado-----

-----**Representantes da Autarquia Efectivos**-----

-----José Romão dos Santos Ferreira-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis-----

-----**Suplentes**-----

-----Coronel Vitor Manuel Oliveira Santos-----

-----Dr. António Carlos Nunes Carneiro-----

-----António Ernesto da Silva Lucas-----

**TRABALHO EXTRAORDINÁRIO - ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES - DECRETO-LEI
NÚMERO CENTO E OITENTA E SETE, BARRA, OITENTA E OITO DE VINTE E SETE
DE MAIO:**-----

-----Informação subscrita pela Chefe de Divisão Económico-Financeira, Joana Prieto, data de nove do mês em curso.-----

-----Informa que as funcionárias ao Serviço da Tesouraria, concretamente a Tesoureira, Maria Filomena Oliveira Santos Feliciano e a Terceira Oficial, Maria Clara Leandro Santos Ferreira, estão a atingir o limite máximo anual de horas extraordinárias.-----

-----Refere que a separação da Tesouraria e a especificidade das tarefas que têm de ser executadas e concluídas diariamente, obrigam ao prolongamento do horário normal.-----

-----Nesta conformidade, submete-se o assunto ao Executivo solicitando autorização para a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer indispensável a realização de trabalho extraordinário por parte da Tesoureira, Maria Filomena Oliveira Santos Feliciano e da Terceira Oficial Administrativa, Maria Clara Leandro Santos Ferreira, a prestar Serviço na Tesouraria, autorizando, portanto a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

**DÉCIMO SÉTIMO COLÓQUIO DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - PÓVOA DO VARZIM / NOVENTA E SETE:**-----

-----Vem a Associação em título, através do ofício número dois mil quinhentos e vinte (duzentos e

setenta e cinco) de vinte e quatro do mês findo dar conhecimento da realização do seu Décimo Sétimo Colóquio Nacional, em Póvoa do Varzim, de um a quatro de Outubro.-----

-----Assim, dada a importância dos temas a debater no referido Colóquio solicitam a inscrição de Autarcas e Funcionários, com o pagamento dos respectivos encargos legais (deslocações, alojamentos ajudas de custo e taxas de inscrição).-----

-----Sobre o assunto a Secção de Expediente Geral e Arquivo Informa que no ano transacto a Câmara autorizou a participação no Colóquio, assumindo os encargos relativos à inscrição e ajudas de custo a cem por cento dos participantes.-----

-----O transporte dos mesmos foi assegurado por veículos da Câmara.-----

-----Noutros anos a Câmara assumiu os encargos referentes às inscrições dos participantes no Colóquio bem como as respectivas ajudas de custo, tendo ainda sido pago o abono de transportes.----

-----A Câmara deliberou, relativamente à iniciativa em título, em matéria de assunção de encargos, manter o critério adoptado no ano anterior.-----

-----Mais foi deliberado que o número de participantes ficará condicionado a prévia selecção, com preferência para pessoal dirigente e de Chefia.-----

DESCARGA POLUENTE EFECTUADA PELA FIRMA SOLUSA, LIMITADA, NO RIO SIZANDRO:-----

-----Na sequência da deliberação do Executivo de sete do corrente presente novamente o processo em título.-----

-----É de referir que após deliberação de cinco de Maio último, em que foi decidido notificar a Firma no sentido de reactivar a Estação de Tratamento de Águas Residuais, a Fiscalização Municipal em informação datada de vinte e seis de Junho refere que detectou no dia dezanove de Junho findo uma descarga poluente, contrariando a notificação efectuada.-----

-----Mais tarde, dois elementos da Fiscalização, acompanhados das Engenheiras do Ambiente e de um Engenheiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, deslocaram-se ao interior das instalações da fábrica, onde lhes foi dito que não haviam efectuado qualquer descarga podendo então verificar que a Estação de Tratamento de Águas Residuais estava a funcionar. Contudo parece-lhes que a Estação de Tratamento apenas foi ligada quando estavam no interior da fábrica.-----

-----Informam ainda que no dia vinte e quatro de Junho foi verificada nova descarga havendo informações de que o mesmo aconteceu durante alguns fins de semana.-----

-----Anota-se que foi dado conhecimento do teor da Informação da Fiscalização Municipal aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e ao Sector de Ambiente.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da Informação da Fiscalização Municipal, deliberou solicitar aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que venha a ser dado o ponto de situação deste processo, dado o mesmo constituir uma das principais fontes de poluição do rio Sizandro.-----

LIVING OPERA - DISCOTECA / BAR - SANTA CRUZ - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:-----

-----Vem o gerente da Discoteca em título, através de carta datada de vinte e sete do mês findo, solicitar que para este Verão e a título experimental, lhe seja concedida licença para encerrar todos os dias da semana às quatro horas, para ficar em igualdade de direitos face aos restantes estabelecimentos do mesmo ramo dos Concelhos limítrofes.-----

-----Apresenta as seguintes razões como fundamento da petição:-----

-----“Um - Dentro da área denominada “Região Oeste”, o nosso estabelecimento foi o único do ramo com restrição de horário.-----

-----Dois - O nosso estabelecimento deve ser dos poucos se não o único a nível nacional, na área de discotecas, que encerra as portas às três horas.-----

-----Três - Situação de injustiça face à desigualdade de direitos “vis-à-vis” dos nossos colegas do ramo dos Concelhos limítrofes.-----

-----Quatro - Segundo o Decreto-Lei número quarenta e oito, barra, noventa e seis, no artigo terceiro alínea a) onde se lê que as restrições apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados o que, face aos catorze anos de funcionamento do nosso estabelecimento sempre com o mesmo horário, não encontramos motivo plausível para que possa haver restrição.-----

-----Cinco - por se tratar de uma zona turística conforme o mesmo Decreto-Lei artigo terceiro alínea b), julgamos que prestamos (e sempre o fizemos) um serviço à comunidade dentro do respeito pelas normas como se impõe.-----

-----Seis - Santa Cruz tem um pico de população elevado nos meses de Verão e, pelo facto de restringir o nosso horário, a experiência diz-nos que os hábitos dessa mesma população não irão ser alterados, o que se pressupõe que, em vez dessa massa humana estar dentro do estabelecimento, passará a estar na via pública - (por ser período de férias, a ordem é... de deitar tarde!!!).-----

-----A Secção de Impostos Taxas e Licenças em três do corrente informa que por se tratar de zona urbana consolidada o horário regulamentar é o seguinte:-----

-----Dias da Semana - das dezasseis às três;-----

-----Sextas Feiras, Sábado e Vésperas de Feriados - das dezasseis às quatro.-----

-----Considera, no entanto que, o solicitado pelo requerente, encerramento às quatro horas todos os dias durante o Verão não deixa de ser pertinente, contudo não está prevista tal situação no Regulamento.-----

-----A Câmara, ciente de que o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais está já plenamente em vigor para toda a área do Município, e que a sua aplicação prática tem suscitado alguma controvérsia em relação a casos pontuais, com especial incidência para determinado tipo de estabelecimentos e sua localização, atendendo à sazonalidade sobretudo nas

zonas consideradas turísticas, muito embora em matéria regulamentar a competência seja da Assembleia Municipal, deliberou, a título excepcional e até quinze de Setembro próximo, autorizar o funcionamento da Discoteca Living-Opera com o seguinte horário:-----

-----Todos os dias da Semana até às quatro horas.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Guarda Nacional Republicana.--

ESPLANADAS -“ARDEBAR”, “ANICÁ” E “ESTÓRIAS” - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:-----

-----Informação do Chefe de Secção de Impostos, Taxas e Licenças de nove do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que as Firmas em título requereram horários de funcionamento para as suas esplanadas nos seguintes termos:-----

-----Ardebar - das nove às duas horas;-----

-----Anicá - das dezasseis às três horas;-----

-----Estórias - das dezasseis às duas horas.-----

-----Sobre o assunto informa que:-----

-----Um - O Regulamento em vigor não fixa o horário de funcionamento das esplanadas;-----

-----Dois - O Parecer Jurídico emitido sobre o assunto indica que as esplanadas devem ser consideradas parte integrante dos estabelecimentos que as exploram e como tal, funcionarão com o horário autorizado para estes estabelecimentos a que estão acopladas;-----

-----Três - Estes horários podem ser reduzidos pelo Executivo sempre que razões de interesse público ou conflitos de interesses o justifiquem;-----

-----Quatro - Os horários autorizados para os Bares em apreço são os seguintes:-----

-----Das dezasseis às duas horas, Sextas, Sábados e Vésperas de Feriado às três horas.-----

-----Cinco - Perante esta situação teremos de concluir que não é necessária a emissão de mapa de horário de funcionamento para as esplanadas, pois elas não podem funcionar isoladamente;-----

-----Seis - No mapa de horário de estabelecimento a que as esplanadas estão acopladas, deverão ser indicadas as eventuais restrições de horário ou outras condições de funcionamento das mesmas.-----

-----Sete - Nos últimos anos o funcionamento das esplanadas não têm causado problemas à excepção de Santa Cruz, mesmo aí, os casos mais polémicos situam-se no Páteo com os horários, e na zona da Azenha com as instalações sonoras.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo para decidir sobre as seguintes questões:---

-----a) Horário de funcionamento das esplanadas do Páteo de Santa Cruz;-----

-----b) Condições de funcionamento das esplanadas da zona da Azenha em especial dos estabelecimentos “Cais” e “Dali”;-----

-----c) Decidir sobre os restantes casos em que os horários das esplanadas seriam iguais ao autorizado para os estabelecimentos a que estão acopladas, podendo a Câmara, em qualquer altura,

reduzir esse horário tendo em vista a salvaguarda da tranquilidade e sossego das populações.-----

-----A Câmara tendo presente a deliberação tomada no processo anterior deliberou:-----

-----Autorizar, a título excepcional e até quinze de Setembro próximo o funcionamento das esplanadas dos Bares abaixo indicados com o seguinte horário:-----

-----“Ardebar” - Sextas, Sábados e Vésperas de Feriados - até às três horas / Restantes dias da Semana - até às duas horas;-----

-----“Anicá” - Sextas, Sábados e Vésperas de Feriados - até à uma hora / Restantes dias da Semana - até às vinte e quatro horas;-----

-----“Estórias Bar” - Sextas, Sábados e Vésperas de Feriado - até à uma hora / Restantes dias da Semana - até às vinte e quatro horas.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Guarda Nacional Republicana.--

BARES - PUB “DALI” E “A TORRE” - SANTA CRUZ - ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:-----

-----Requerimento de Maria Natália Paulo Fernandes datado de oito do mês em curso.-----

-----Solicita que o horário de funcionamento dos Bares em título seja alterado nos meses de Junho a Setembro, às Sextas, Sábados e Vésperas de Feriados para abertura às dez horas e encerramento às quatro horas.-----

-----Alega que os bares estão situados numa zona muito frequentada, nomeadamente na época balnear e aos fins de semana, constituindo um dos principais focos de divertimento nocturno e diurno da região, dada a sua localização, frente à praia.-----

-----A Câmara, tendo presente as deliberações tomadas nos processos anteriores, deliberou a título excepcional e até quinze de Setembro próximo, autorizar o funcionamento dos Bares “Dali” e “Torre”, com o seguinte horário:-----

-----Todos os dias da Semana - das dez às quatro horas.-----

-----Esplanadas - Funcionamento no mesmo horário, mas com a condição de, a partir das vinte e quatro horas não ser emitido qualquer som para o exterior.-----

HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADO PINGO DOCE:-----

-----Sobre o assunto, presente Informação / Parecer subscrita pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, pela Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio, pela Técnica Superior Jurista Dra. Alexandra Mota Luís e pelo Chefe de Secção de Impostos Taxas e Licenças Miguel Alves, com data de quatro de Julho.-----

-----Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente de vinte e sete de Junho do ano em curso, no parecer emitido no processo quarenta e cinco, barra, noventa e sete, barra, CJ dois, cujo o assunto se reporta aos horários de estabelecimentos - Supermercados Pingo Doce, informam o seguinte:-----

- A - Foram conclusões no dito parecer:-----
- Um - Pretende a Secção de Impostos Taxas e Licenças que este Gabinete analise o requerimento apresentado pelo Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S. A.-----
- Dois - O referido estabelecimento com uma área de mil seiscentos metros quadrados está integrado num conjunto de estabelecimentos de comércio a retalho, ou por grosso, que não dispendo de uma área contínua integra no mesmo espaço uma área de venda.-----
- Três - A Portaria cento e cinquenta e três, barra, noventa e seis, de quinze de Maio, impõe o encerramento às grandes superfícies comerciais contínuas com as áreas referidas no Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e oito, barra, noventa e dois, de vinte de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei número oitenta e três, barra, noventa e cinco, de vinte e seis de Abril, e que, no caso, aquela que dispõe de uma área de dois mil metros quadrados para um Concelho de trinta mil habitantes ou mais.-----
- Quatro - O estabelecimento Pingo Doce Distribuição Alimentar, S. A. não está abrangido pela proibição desta Portaria nem por nenhuma do Regulamento dos Horários de Estabelecimentos Comerciais, pois é uma das excepções abertas no Grupo quarto.-----
- B - No processo administrativo referente ao Supermercado Modelo / Pingo Doce constam vários documentos dos quais destacamos os seguintes:-----
- Um - Certidão da Câmara Municipal de Torres Vedras pedida pela Firma D. C. Empreendimentos Imobiliários, Limitada. Em que foi autorizada a instalação do Centro Comercial no Edifício sito na Urbanização da Conquinha, com data de onze de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.-----
- Dois - Um ofício da Direcção Geral do Comércio Interno, com a referência DS quatro - GS de vinte e dois de Março de mil novecentos e noventa, cujo assunto se reporta o registo de grandes superfícies e no qual se refere “ foi registada nesta Direcção-Geral uma grande superfície designada Centro Comercial Mira Serra, localizada na Urbanização da Conquinha, São Pedro - Torres Vedras.-----
- Mais informo que nesta superfície existe um supermercado”.-----
- Três - Informação do Chefe de Secção de Impostos, Taxas e Licenças, de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e quatro, em que se refere que o Supermercado Pingo Doce está implementado num Centro Comercial.-----
- Quatro - Ofício da Câmara Municipal de Torres Vedras à Associação de Comercial e Industrial da Região Oeste de dez de Maio de mil novecentos e noventa e quatro em que se informa, de acordo com o despacho do Sr. Presidente de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e quatro, aposto no documento anterior, que o Supermercado Pingo Doce está enquadrado o quarto Grupo dado tratar-se de estabelecimento incluído no Centro Comercial Mira Serra.-----
- A questão levantada no despacho do Sr. Presidente referente à autonomia do Supermercado

Pingo Doce em relação ao Centro Comercial Mira Serra, apesar de pertinente, não colhe, porquanto a classificação de Centro Comercial não é atribuída pela Câmara Municipal de Torres Vedras, mas sim pela Direcção-Geral do Comércio Interno.-----

-----Concluem referindo que o Estabelecimento Pingo Doce Distribuição Alimentar S.A., não está abrangido pela proibição de Portaria número cento e cinquenta e três, barra, noventa e seis, de quinze de Maio, nem pelo Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais, pois é uma das excepções abertas no Grupo Quarto.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, não deixou de reconhecer a injustiça da situação em relação aos restantes comerciantes.-----

BARRACÃO ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL - CESSAÇÃO DO CONTRATO:-----

-----De conformidade com o deliberado em Reunião de treze de Janeiro do ano em curso, foi o Sr. António Cláudio Bernardes Antunes, arrendatário do Barracão em título, notificado de que lhe havia sido concedido um prazo até, trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, para a total desocupação do citado Barracão, considerando-se assim denunciado o respectivo contrato.-----

-----Vem agora o arrendatário, em carta datada de um do mês em curso, solicitar que a Câmara reanalise o assunto, de modo a permitir que o prazo seja adiado, e simultaneamente lhe seja facultada uma alternativa para manter o seu estabelecimento na mesma zona e em condições de lhe ser concedido alvará para este tipo de negócio.-----

-----A Câmara, atendendo aos motivos invocados, deliberou rever a deliberação tomada em reunião de treze de Janeiro do corrente ano, passando a ocupação, a partir do mês de Janeiro do próximo ano, a ter carácter mensal, e até que a Câmara necessite de intervir no local, sendo nesse caso o requerente notificado com trinta dias de antecedência.-----

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO E BETÃO CALCÁRIO (BINDER) PARA APLICAÇÃO NA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO - UM - BORDINHEIRA / BONABAL - QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO - EXCEDENTE AO CONTRATO - DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém de oito do mês em curso.-----

-----Refere que na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de trinta e um de Março do corrente ano, foi celebrado com a Firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S. A., em vinte e seis de Maio último, um contrato respeitante ao fornecimento em título.-----

-----Segundo informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, em vinte e cinco de Junho findo, no final dos trabalhos relativos à execução da camada de regularização, verificou-se que se excedeu o contrato em sessenta e três, virgula, cinquenta e duas toneladas de Binder, cujo

encargo corresponde a duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, conforme factura número vinte e um mil, quinhentos e setenta.-----

-----Face ao exposto e à informação citada entende tratar-se de situação abrangida pelas disposições contidas na alínea e) do número um, do artigo trinta e seis e número dois do artigo trinta e sete do Diploma citado, que prevê o recurso ao Ajuste Directo, sem consulta a outros fornecedores, em virtude de este fornecimento, ainda que separado do contrato inicial, ter sido estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.-----

-----Por último informa que se encontra já acautelado o respectivo cabimento orçamental, na rubrica zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto zero sete, ponto, zero dois - reabilitação de pavimentos no âmbito de candidaturas ao Quadro Comunitário de Apoio e que se trata de projecto inscrito no Plano de Actividades, sob a rubrica zero nove, ponto, zero um, ponto, dez.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo, para assunção do referido encargo.-----

-----A Câmara, conhecedora do “Regime de Realização de Despesas Públicas” deliberou assumir o encargo no montante de duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito escudos acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor, conforme factura número vinte e um mil, quinhentos e setenta, emitida pela Firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S. A., e referente a excedente ao contrato celebrado com a referida Firma em vinte e seis de Maio último.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM - ASSUNÇÃO DE ENCARGOS:-----

-----Um - Electricidade de Portugal - Consumos de Energia - De acordo com os procedimentos aprovados em reunião de nove de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove e comunicação número sete mil quatrocentos e catorze, de vinte e três de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, submete-se à Câmara para conhecimento a facturação respeitante ao mês de Junho no montante de quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e treze escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas” deliberou assumir os encargos acima identificados.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE - OITAVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para os devidos efeitos, submete-se à consideração da Câmara a Oitava Alteração Orçamental para mil novecentos e noventa e sete, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----A Câmara, tudo visto e conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a Oitava Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA “CONTROLO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE TORRES VEDRAS E MACEIRA:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, número dois mil trezentos e setenta, datado de quatro do corrente.-----

-----Submete-se para efeitos de homologação a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de um do mês em curso, através da qual deliberou adjudicar à Firma “Luságua, S. A.” com sede em Lisboa, pelo valor de um milhão seiscentos e vinte e um mil setecentos e setenta e seis escudos, a prestação de serviço supramencionada.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de um do mês em curso, através da qual deliberou adjudicar à Firma “Luságua, S. A.”, com sede em Lisboa, pelo valor de um milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis escudos, a prestação de serviço supramencionada.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA RAMALHAL / PORTO NOVO - SEGUNDA PARTE DA SEGUNDA FASE”:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número dois mil trezentos e setenta e dois, datado de quatro do corrente.-----

-----Submete-se para efeitos de homologação a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de um do mês em curso, através da qual deliberou adjudicar à Firma “Construções Aquino & Rodrigues, S. A.” com sede em Vale - Ourém, pelo valor de duzentos e vinte e dois milhões novecentos e sessenta e oito mil trezentos e seis escudos, a empreitada supramencionada.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de um do mês em curso, através da qual deliberou adjudicar à Firma “Construções Aquino & Rodrigues, S. A.”, com sede em Vale - Ourém, pelo valor de duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis escudos, a empreitada supramencionada.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A CONSTRUÇÃO DE DUZENTOS E CINQUENTA RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA NAS POVOAÇÕES DE SARREIRA, CASTELHANA, SENDIEIRA, FOLGAROSA E OUTRAS:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número dois mil trezentos e vinte e seis, datado de dois do corrente.-----

-----Submete-se para efeitos de homologação a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de dezassete do mês findo, através da qual deliberou adjudicar à Firma “Ecorel”, com sede em Caxarias - Ourém, pelo valor de oito milhões novecentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco escudos, a empreitada supramencionada.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de dezassete do mês findo, através da qual deliberou adjudicar à Firma “Ecorel”, com sede em Caxarias - Ourém, pelo valor de oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco escudos, a empreitada supramencionada.-----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSUNÇÃO DE ENCARGOS:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de nove do mês em curso, que se passa a transcrever:-----

-----“Visando a tramitação necessária, foram entregues nesta secção, as facturas a seguir enumeradas:-----

SECTOR DE OBRAS MUNICIPAIS-----

-----Manuel Maria Paulo - trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte escudos.-----

-----Manuel Maria Paulo - trezentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove escudos.-----

-----Paulo Jorge Henriques Alves - trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta escudos.-----

-----Paulo Jorge Henriques Alves - trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa escudos.-----

SECTOR DE PARQUES E JARDINS-----

-----José Pereira Alexandre - sessenta mil escudos.-----

SECTOR DE CULTURA-----

-----João Alberto de Menezes dos Santos - noventa e três mil setecentos e cinquenta escudos.-----

-----Devo referir que se tratam de trabalhos, cujas dotações, dispõem de cabimento orçamental.”-----

-----A Câmara, conhecedora do regime “Realização de Despesas Públicas”, concretamente na vertente da prestação de serviços, deliberou assumir todos os encargos acima identificados.-----

SECTOR DE HIGIENE PÚBLICA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RECOLHA SELECTIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - AJUSTE DIRECTO - DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARCO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém de onze do corrente.-----

-----Visando a tramitação do processo referenciado em título e na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de sete de Abril último, refere os procedimentos a observar, face às disposições contidas no Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e

nove de Março, na sua actual redacção, relativamente a esta matéria, assim:-----

-----Um - No que se refere concretamente ao Sistema Molok, porque se trata de equipamento que somente a Firma Sopsa - Representações e Comércio, Limitada, possui a exclusividade para a sua distribuição e comercialização, poderá, recorrer-se ao Ajuste Directo, dado o seu enquadramento no número um, do artigo trinta e sete, conjugado com a alínea d) do número um, do artigo trinta e seis do diploma citado.-----

-----Dois - Relativamente aos sacos de plástico, e em virtude de se tratar de artigo sujeito à concorrência, deverá, com base no número sete, do artigo trinta e um e alínea d) do número um, do artigo trinta e dois do já referido Decreto-Lei, que permite o recurso ao Ajuste Directo, com consulta a vários prestadores de serviços ou fornecedores de bens, para valores inferiores a dois mil e quinhentos contos, enveredar-se por esta modalidade.-----

-----Por último informa que foi já confirmada a existência de dotação orçamental na rubrica zero cinco. zero três, barra, zero nove. zero seis. zero quatro. zero quatro - Sector de Higiene Pública - Aquisição de contentores e papeleiras com candidatura ao PROSIURB e que se trata de Projecto inscrito no Plano de Actividades sob a rubrica zero seis. zero dois. zero um.-----

-----A Câmara, inteirada que ficou de tudo, deliberou reformular a deliberação tomada em reunião de sete de Abril do corrente ano, no que respeita ao tipo e escolha de procedimentos relativos ao material a adquirir, conforme consta na acta da citada reunião.-----

-----Assim:-----

-----Um - No que se refere concretamente ao sistema Molok, porque se trata de equipamento que somente a Firma Sopsa - Representações e Comércio Limitada, possui a exclusividade para a sua distribuição e comercialização, foi deliberado recorrer ao Ajuste Directo, dado o seu enquadramento no número um, do artigo trinta e seis do Diploma citado, tendo desde logo sido aprovado o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

-----Dois - Relativamente aos sacos de plástico, em virtude de se tratar de artigo sujeito à concorrência e com base no número sete, do artigo trinta e um e alínea d) do número um, do artigo trinta e dois do já referido Decreto-Lei foi deliberado recorrer ao Ajuste Directo, com consulta a vários prestadores de serviços ou fornecedores de bens, para valores inferiores.-----

CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE:-----

-----Ofício da Associação de Municípios do Oeste de três do mês em curso, o qual remete cópia do ofício da Empresa Geral de Fomento, S. A., com os requisitos e informação necessárias à instrução da candidatura em título.-----

-----Refere que cada Município individualmente deve enviar à Associação de Municípios do Oeste ofício confirmando que deseja integrar o Sistema Multimunicipal (deliberação em executivo), bem como aceita integrar a sociedade concessionária e subscrever a parte componente do Capital Social

(deliberação em executivo, ratificada em Assembleia Municipal).-----

-----Estes documentos, por parte dos Municípios, são indispensáveis, para ser iniciado o processo de aprovação em Conselho de Ministros, do Decreto-Lei que cria o Sistema Multimunicipal e constitui simultaneamente a Sociedade Concessionária.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, vir a integrar o Sistema Multimunicipal, bem como integrar a sociedade concessionária.-----

-----Mais foi deliberado submeter o processo à Assembleia Municipal, com vista à autorização do mesmo, após a qual a Câmara subscreverá a parte componente do capital social.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO CINQUENTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO CEM, BARRA, OITENTA E QUATRO DE VINTE E NOVE DE MARCO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e Vereador António Lucas, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de sete a onze do mês em curso.-----

-----Um - **Presidente da Câmara**-----

-----a) Encargos assumidos no valor de dez milhões, dezasseis mil, novecentos e quarenta e oito escudos;-----

-----b) Três despachos em processos de Licenciamento de Espectáculos - Emissão de Parecer - Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Novembro;-----

-----c) Um despacho em processos de Licenciamento de jogos, máquinas e outras diversões - Lei número dois, barra, oitenta e sete, de oito de Janeiro;-----

-----d) Dois despachos em processos de investimentos florestais - emissão de parecer - Decreto-Lei número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove, de vinte e oito de Abril;-----

-----e) Nove despachos em processos de aplicação de coimas;-----

-----f) Um despacho em processos de alvarás sanitários;-----

-----g) Sete despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----Dois - **Vereador António Ernesto da Silva Lucas**-----

-----a) Quarenta e três despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----
CONCURSO ESCOLAR “VINTE ANOS DO PODER LOCAL” - ENTREGA DE PRÉMIOS:-----

-----O Sr. presidente informou que nesta altura os trabalhos da reunião iriam ser interrompidos para que fossem entregues os prémios aos três primeiros classificados no concurso em título, o qual foi organizado no âmbito das Comemorações dos Vinte Anos do Poder Local.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS EM TORRES VEDRAS - PINTURA:-----

-----O Sr. Vereador Dr. José Afonso alertou o Executivo para a cor que está a ser utilizada na pintura de um edifício na Rua Cândido dos Reis, manifestando o seu desacordo atenta a zona em que o mesmo está inserido.-----

-----O Sr. Presidente encarregou o Chefe de Divisão de Gestão Urbanística de confirmar se a cor utilizada é a que consta do processo licenciado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

OBRAS DE FOMENTO SOCIAL - CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, propôs a atribuição dos seguintes subsídios, para apoio a obras de Fomento Social:-----

-----Clube de Ténis de Torres - trezentos mil escudos.-----

-----Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista / Olheiros - duzentos mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder os subsídios acima identificados, para obras de fomento social.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES - DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO - COMISSÃO DE ANÁLISE:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém datada de dez do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de vinte e seis de Maio último e visando a tramitação do respectivo processo de concurso, urge nomear desde já a Comissão de Análise de Propostas, na qual poderá integrar os seguintes elementos:-----

-----Srs. Vereadores:-----

-----José Romão dos Santos Ferreira;-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis;-----

-----Dr. António Carlos Nunes Carneiro.-----

-----Técnicos:-----

-----Engenheiro Acácio António Miranda Frade - Gabinete de Apoio Técnico-----

-----Engenheiro João Manuel de Sousa Lúcio - Director Delegado dos Serviços Municipalizados de

Água e Saneamento-----

-----Engenheira Ana Isabel de Deus - Departamento de Obras Municipais.-----

----Ainda conforme está previsto no artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro, haverá que designar um fiscal da obra, para fiscalizar a execução dos trabalhos”-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou nomear a Comissão de Análise de Propostas para a Empreitada em título, sendo esta constituída conforme acima indicado.-----

EMPREITADA DE DRENAGENS E PASSEIOS NA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL DUZENTOS E QUARENTA E SETE ENTRE CASALINHOS DE ALFAIATA E BOMBARDEIRA - TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA PREVISTA E DE NATUREZA NÃO PREVISTA:-----

O Sr. Vereador Romão Ferreira, submeteu ao Executivo uma informação subscrita pela Eng. Civil Ana Isabel, datada de catorze de Julho do ano em curso, a qual se passa transcrever:-----

“Um - Está a decorrer a empreitada mencionada em epígrafe adjudicada à Firma João Batista - Empreiteiro de Obras Públicas, cujo contrato foi celebrado em onze de Março do ano em curso pelo valor de oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e um escudos.-----

-----Um - A) **TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA PREVISTA:**-----

-----Durante a execução dos trabalhos verificou-se haver erros de medição no projecto em causa, relativos ao artigo um, ponto, dois “Passeios em blocos de betão com seis centímetros de espessura, assentes sobre almofada de areia com quinze centímetros de altura”.-----

-----O valor constante das medições é de mil novecentos e quinze metros quadrados, contudo e após medição das áreas previstas para passeio verifica-se existir cerca de cinco mil e quatrocentos metros quadrados a mais que o previsto.-----

-----A preços contratuais temos para este trabalho a mais o seguinte valor:-----

-----Cinco mil e quatrocentos metros quadrados, vezes, dois mil escudos por metro quadrado, igual a dez milhões e oitocentos mil escudos mais Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Um - B) **TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO PREVISTA:**-----

-----Verificou-se, ainda, haver necessidade de executar caixas de visita para ligação dos sumidouros ao colector pluvial, sendo estes trabalhos uma omissão de projecto.-----

-----Prevê-se executar trinta e cinco caixas de visita, tendo sido solicitado proposta de preço ao empreiteiro (sendo os aros e as tampas fornecidos pela Câmara Municipal de Torres Vedras), encontrando-se o preço proposto (em anexo) dentro dos valores comercializados no mercado.-----

-----Aplicando o novo preço temos para a execução das caixas de visita o seguinte valor:-----

-----Trinta e cinco unidades, vezes, trinta e dois mil e quinhentos escudos, por unidade, igual a um milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos escudos, mais Imposto Sobre o Valor Acrescentado.----

-----Dois - Refere-se que os trabalhos em causa são indispensáveis à execução da empreitada em título e resultam de erros de medição e omissões de projecto.-----

-----Três - Trata-se de investimento previsto no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso sob as rubricas zero nove, ponto, zero um, ponto, zero nove e zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto zero sete, ponto, zero um, respectivamente.-----

-----Quatro - A estes trabalhos a mais está associada uma prorrogação legal de prazo de:-----

-----Seis dias úteis - para os trabalhos a mais de natureza prevista-----

-----Doze dias úteis - para os trabalhos a mais de natureza não prevista-----

-----Cinco - Embora se tratando de obra com candidatura ao sub-programa B do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, estes trabalhos não a integram (pois tratam-se de trabalhos complementares).-----

-----**CONCLUSÃO**-----

-----Em face do exposto, considera-se que o assunto será de submeter à apreciação do Executivo, com vista a:-----

-----a) Autorização para a realização dos trabalhos a mais, quer de natureza prevista, quer de natureza não prevista;-----

-----b) Aprovação do preço para os trabalhos de natureza não prevista, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro;-----

-----c) Consequente adjudicação dos mesmos ao empreiteiro João Batista, adjudicatário da obra em título, pelo valor de:-----

-----c. um - dez milhões e oitocentos mil escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado - trabalhos a mais de natureza prevista;-----

-----c. dois - um milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado - trabalhos a mais de natureza não prevista;-----

-----d) Celebração de contrato, no caso dos trabalhos a mais de natureza prevista, não sendo necessário a celebração de contrato no caso dos trabalhos a mais de natureza não prevista, atento o disposto na alínea a) do número um, do artigo décimo segundo, do Decreto-Lei cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco de vinte e nove de Março.-----

-----Contudo e antes da formalização dos procedimentos anteriores deverá ainda a área financeira informar quanto à existência de cabimento.”-----

-----No que se refere ao cabimento orçamental a Chefe de Repartição Económico-Financeira informa, na mesma data, que com a aprovação da Oitava Alteração ao orçamento para mil novecentos e noventa e sete, o mesmo ficou acautelado.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro - Autorizar a realização dos trabalhos a mais, quer de natureza prevista, quer de

natureza não prevista;-----

-----Segundo - Aprovar o preço para os trabalhos a mais de natureza não prevista, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro;-----

-----Terceiro - Adjudicar ao empreiteiro João Batista os trabalhos a mais de natureza prevista pelo valor de dez milhões e oitocentos mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e os trabalhos a mais de natureza não prevista pelo valor de um milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado;-----

-----Quarto - Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar, no caso dos trabalhos a mais de natureza prevista, conforme estipulado no artigo setenta e dois do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção;-----

-----Quinto - Dispensar a celebração de Contrato no caso dos trabalhos a mais de natureza não prevista, atento o disposto na alínea a), do número um, do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção; e-----

-----Sexto - Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar andamento ao processo.-----

CONSTRUÇÃO DE MURO AO LONGO DO PASSEIO MARGINAL EM SANTA CRUZ - PROPOSTA DE JOÃO BATISTA:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo informação datada de catorze de Julho do corrente ano, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um - Está a decorrer a empreitada de Drenagens e Passeios na obra de recuperação da Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete entre Casalinhos de Alfaiata e Bombardeira, adjudicada à Firma João Batista - Empreiteiro de Obras Públicas, cujo contrato foi celebrado em onze de Março do ano em curso, pelo valor oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e um escudos.-----

-----Dois - Paralelamente aos trabalhos a realizar na marginal, concretamente a execução de passeios, verificou-se ser de toda a conveniência executar em simultâneo mil e vinte metros lineares de muro ao longo do referido passeio marginal, aplicando painéis pré-fabricados em Estaleiro Municipal.-----

-----Para a realização destes trabalhos, e em virtude de serem trabalhos que se interligam com os da empreitada, foi solicitada proposta de preços ao empreiteiro.-----

-----Três - Nesta conformidade vem o empreiteiro apresentar a proposta em anexo, no valor de oito milhões, trezentos e trinta e sete mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o valor Acrescentado, constando os trabalhos de:-----

-----Execução de viga de fundação para suporte dos painéis pré-fabricados.-----

-----Execução de pilares para travamento dos painéis pré-fabricados; e-----

-----Colocação dos painéis pré-fabricados.-----

-----Quatro - Atendendo à complexidade destes trabalhos o prazo apresentado pelo empreiteiro para a execução dos mesmos é de trinta e cinco dias úteis.-----

-----Cinco - Salienta-se que com a execução destes trabalhos o prazo de conclusão da empreitada não poderá ser o previsto.-----

-----Seis - Trata-se de investimento previsto no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso, sob as rubricas zero oito, ponto, zero três, ponto, zero sete e zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero um, ponto, zero um, respectivamente.-----

CONCLUSÃO

-----Em face do exposto, considera-se que o assunto será de submeter à apreciação do Executivo, com vista a:-----

-----a) Autorização para a realização dos trabalhos bem como a aprovação dos preços, conforme proposta apresentada pela Firma, e conseqüente adjudicação dos mesmos pelo valor de oito milhões, trezentos e trinta e sete mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado; e-----

-----b) Celebração do respectivo contrato.-----

-----Contudo e antes da formalização dos procedimentos anteriores deverá ainda a área financeira informar quanto à existência de cabimento”.-----

-----A Chefe de Repartição Económico-Financeira, na mesma data informa que com a aprovação da Oitava alteração ao Orçamento para mil novecentos e noventa e sete, fica acautelado o necessário cabimento.-----

-----A Câmara, tudo visto e atentos os fundamentos invocados que consubstanciam “a proposta fundamentada” a que alude o número dois do artigo oitavo do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março e ainda tendo presente a competência prevista na alínea b) do número um do citado artigo, deliberou autorizar a realização dos trabalhos em título, com dispensa de Concurso.-----

-----Mais foi deliberado aprovar os preços constantes da proposta apresentada, no montante de oito milhões, trezentos e trinta e sete mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Por último foi ainda deliberado aprovar a Minuta do Contrato a celebrar conforme estipulado no artigo cem do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três de dez de Dezembro, na sua actual redacção.-----

EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO AO LONGO DA MARGINAL EM SANTA CRUZ - ADJUDICAÇÃO:

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo informação, datada de catorze de Julho do ano em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um - Está a decorrer a empreitada de Drenagens e Passeios na Obra de recuperação da Estrada

Nacional duzentos e quarenta e sete entre Casalinhos de Alfaiata e Bombardeira, adjudicada à Firma João Batista - Empreiteiro de Obras Públicas, cujo contrato foi celebrado em onze de Março do corrente ano, pelo valor de oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e um escudos.-----

----Dois - Atendendo aos trabalhos que estão a ser realizados por empreitada seria de toda a conveniência executar em simultâneo o parque de estacionamento ao longo da marginal em Santa Cruz.-----

----Três - Assim, e por força da empreitada de Drenagens e Passeios que está a ser executada, foi solicitada ao empreiteiro em obra, proposta de preço para o fornecimento e assentamento de trezentos metros de lancil calcário dez por vinte e dois, incluindo fundação em betão ciclópico.-----

----O preço, apresentado em anexo, está dentro dos valores do mercado.-----

----Quatro - O prazo apresentado para execução deste trabalho é de cinco dias úteis.-----

----Cinco - Aplicando o preço proposto temos:-----

----Trezentos metros, vezes, dois mil escudos, por metro, igual a seiscentos mil escudos, mais, Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

----Seis - Atendendo ao preço proposto sugere-se que a adjudicação seja efectuada por Ajuste Directo, ao abrigo da alínea g) do número dois, do Artigo cinquenta e dois, do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro, na sua actual redacção.-----

----Sete - Trata-se de investimento previsto no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para ao ano em curso, sob as rubricas zero nove, ponto, zero três, ponto, zero um e zero cinco, ponto, zero sete, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero oito, ponto, zero um, respectivamente.-----

----**CONCLUSÃO**-----

----Em face do exposto, considera-se que o assunto será de submeter à apreciação do Executivo com vista a:-----

----a) Autorização para a realização dos trabalhos, e aprovação do preço proposto, conforme proposta apresentada pela Firma, e consequente adjudicação dos mesmos pelo valor de seiscentos mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado; e-----

----b) Dispensa de celebração do contrato, atento o disposto na alínea a), do número um, do artigo doze, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março.---

----Contudo e antes da formalização dos procedimentos anteriores deverá ainda a área financeira informar quanto à existência de cabimento.”-----

----A Chefe de Repartição Económico-Financeira, na mesma data, informa que com aprovação da Oitava alteração ao Orçamento para o ano de mil novecentos e noventa e sete, fica acautelado o necessário cabimento orçamental.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar a realização dos trabalhos em título, aprovando o

preço proposto pela Firma João Batista - Empreiteiro de Obras Públicas, e consequente adjudicação dos mesmos pelo valor de seiscentos mil escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Mais foi deliberado dispensar a celebração do contrato escrito, atento o disposto na alínea a) do número um, do artigo doze, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SSESSENTA E SETE E CAMINHO MUNICIPAL MIL E SSESSENTA E SETE - UM - CHÃOS, BARRA, SENDIEIRA, BARRA, LIMITE DO CONCELHO - APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu à Câmara informação com data de hoje, na qual dá conhecimento que tendo em vista a reabilitação dos Caminhos Municipais cima referidos, foi, pelos Serviços Técnicos do Departamento de Obras Municipais, elaborado o respectivo projecto, que agora submete à apreciação do Executivo para aprovação.-----

-----Mais informa que se trata de obra a candidatar ao Subprograma A do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, estando prevista a sua execução em Plano e Orçamento para o ano em curso.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o projecto de Reabilitação do Pavimento do Caminho Municipal mil e sessenta e sete e Caminho Municipal mil e sessenta e sete - um - Chãos, barra, Sendieira, barra, Limite do Concelho.-----

AQUISIÇÃO DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO E BETÃO BETUMINOSO CALCÁRIO (BINDER) PARA APLICAÇÃO NA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SSESSENTA E SETE E CAMINHO MUNICIPAL MIL E SSESSENTA E SETE - UM - CHÃOS / SENDIEIRA / LIMITE DO CONCELHO - LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo informação, datada de catorze do corrente, que se passa a transcrever:-----

-----“Para a beneficiação de Pavimento dos Caminhos Municipais acima referidos é necessário adquirir:-----

-----Três mil e quinhentas toneladas de Betão Betuminoso Basáltico,-----

-----Mil toneladas de Betão Betuminoso Calcário (Binder).-----

-----O fornecimento dos referidos materiais estima-se em vinte mil contos.-----

-----Este investimento está previsto e tem cabimento em Plano de Actividades e Orçamento, aprovados para o corrente ano, sob as rubricas zero nove, ponto, zero um, ponto, dez e zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero sete, ponto, zero dois, respectivamente.-----

-----Assim, atento o valor previsto e o estipulado no Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, proponho a aquisição do material acima mencionado por Concurso Público.-----

-----Em face do exposto submeto o assunto ao Executivo com vista a:-----

-----deliberação sobre a aquisição em apreço;-----

-----aprovação do procedimento proposto;-----

-----aprovação do Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.”-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar o lançamento de Concurso Público para o fornecimento em título, aprovando para o efeito o respectivo Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo.-----

PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES INSTAURADO A LUÍS ANTÓNIO FERREIRA DOS SANTOS - CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira deu conhecimento de que o funcionário em título provocou um acidente com uma viatura municipal por se encontrar com um grau de alcoolémia bastante elevado.--

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou instaurar processo de averiguações relativo aos factos ocorridos com o funcionário do quadro Luís António Ferreira dos Santos, Cantoneiro de Vias Municipal, enquanto exercia funções de tractorista.-----

-----Mais foi deliberado nomear Instrutora do respectivo processo a Consultora Jurídica, Dra. Alexandra Mota Luís.-----

ESCOLA DE SÃO GONÇALO - ESTACIONAMENTO:-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira informou que recebeu um ofício da Escola de São Gonçalo, no qual manifestam a sua preocupação pela falta de estacionamento que se começa a verificar naquela zona e que certamente se irá agravar com a entrada em funcionamento da Creche do Povo.-----

-----O Sr. Vereador António Lucas informou que a Creche do Povo dispõe de estacionamento para os funcionários no interior do empreendimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

“BAR DO MANEL” DE MANUEL AUGUSTO NEVES VALENTE - ESPLANADA ANTERO DE QUENTAL EM SANTA CRUZ - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:-----

-----A propósito da discussão sobre os horários dos Bares e das Esplanadas em Santa Cruz, o Sr. Vereador Dr. António Carneiro informou que foi abordado pelo proprietário do Bar em título, o qual manifestou o seu desagrado pelo novo horário fixado.-----

-----Assim, tendo presente o histórico do Bar, o facto de nunca ter havido qualquer reclamação e

ainda o facto de não estar muito próximo de habitações propôs que a Câmara analisasse também uma possível alteração ao horário de funcionamento deste estabelecimento.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou, a título excepcional e até quinze de Setembro próximo autorizar o funcionamento do Bar em título com o seguinte horário:-----

-----Todos os dias da Semana até às quatro horas.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Guarda Nacional Republicana.-

SECTOR DE CULTURA - CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Carneiro propôs a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Futebol Clube “Os Paulenses” - cem mil escudos - Para apoio à realização da Feira do Arroz Doce no âmbito da Promoção Turística.-----

-----Camerata Vocal de Torres Vedras - trezentos e cinquenta mil escudos - Para apoio às actividades desenvolvidas pela Associação, incluindo a deslocação à Áustria.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder os subsídios acima identificados.-----

ESTRADA NACIONAL DUZENTOS E QUARENTA E SETE - MARGINAL EM SANTA CRUZ - ILUMINAÇÃO:-----

----O Sr. Vereador Coronel Vitor Oliveira Santos questionou se a marginal da Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete irá ter mais iluminação pública para além da existente.-----

----Alertou para a necessidade de o caniçal junto ao acesso à Praia do Navio, ser cortado, pois retira a visibilidade aos automobilistas.-----

----O Sr. Vereador Romão Ferreira informou que se concluírem que é dispensável a iluminação já existente, a mesma será retirada pois irá ser colocada nova iluminação do lado do mar.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DA BOAVISTA (CABO VERDE) A TORRES VEDRAS:-----

----O Sr. Presidente informou que no dia seguinte pelas quinze horas irá realizar-se uma reunião com o Presidente da Câmara da Boavista (Cabo Verde) que está em Torres Vedras, pelo que apelou à presença de todos os membros do Executivo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e dez minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
